



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da prefeita municipal ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o PROCESSO SELETIVO no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais.

1.2. Para efeito do Processo Seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária a substituição de servidor efetivo em licença de caráter compulsório ou a vacância do cargo efetivo por aposentadoria ou falecimento do titular, caso não existam vagas abertas em concurso público.

1.3. O Processo Seletivo será supervisionado e elaborado por uma Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato da Prefeita Municipal, podendo, dita comissão, contar com o auxílio técnico pedagógico de outros profissionais.

1.4. O Processo Seletivo será realizado através de prova escrita para os cargos de Professores do Ensino Fundamental, Educação Infantil, merendeira e servente. Para o cargo de motorista será de prova escrita e prova prática.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, ou seja, de 02 de janeiro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.

1.6. A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

### **2. DOS ANEXOS**

2.1. Serão parte integrante do presente edital os anexos:

1. Conteúdo Programático comum para os cargos de professores.

2. Conteúdo Programático para cargo de servente de limpeza.

4. Conteúdo Programático para cargo de merendeira.

5. Conteúdo Programático para cargo de motorista.

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1. Poderão se candidatar às vagas do Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.

c) Estar em gozo com os direitos políticos.

d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

### **4. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 - Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

4.2 - Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.3 - Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

4.4 - O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

4.5 - A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

4.6 - O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.

4.7 - Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

4.8 - O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Santa Cecília, que verificará a existência da

deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.9 - O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.10 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

4.11 - A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.12 - A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

4.13 - Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Cecília situada à Rua João Goetten Sobrinho, Centro, na cidade de Santa Cecília entre os dias 16/01/2017 a 20/01/2017 do corrente ano das 13h30min às 19h.

5.3. As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais mediante o preenchimento da ficha de inscrição, fornecida pela Comissão do Processo Seletivo que se encontra em anexo no edital.

## **6. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.

6.2. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

1. 1 (uma) fotografia recente tamanho 3X4,
2. Original e Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
3. Original e Fotocópia comprovante de Residência;
4. Original e Fotocópia comprovante de votação da última eleição;
5. Original e Fotocópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
6. Original e Fotocópia do documento de comprovação da habilitação mínima exigida
7. Original e Fotocópia do documento de comprovação do nível de escolaridade, conforme disposto no item deste Edital;

6.3. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determina o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

6.4. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste regulamento geral e do presente edital.

6.5. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

6.6. O candidato para cargo de professor poderá se inscrever para 1(uma) ou 2 (duas) áreas e 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas.

6.7. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/área de inscrição pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Goetten Sobrinho, Centro, Santa Cecilia-SC. De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 13h30min às 19h no período de 16/01/2017 a 20/01/2017.

6.8. O candidato que não apresentar no dia da inscrição o diploma de conclusão do curso só poderá se inscrever para a categoria de não habilitado.

6.9. Os candidatos para os cargos de professor serão classificados como:

Habilitados: graduação específica na área que está se candidatando, ou nos casos, de Educação Infantil e Séries Iniciais: ter concluído o curso de Magistério e Pedagogia.

Não habilitados: não ter concluído a graduação em nível superior.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E NORMAS PARA INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida a Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher no Requerimento de Inscrição, em anexo, informações da área ou disciplina, orientando-se pelas tabelas constantes neste Edital.

7.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

7.6. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina, área.

7.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.8. No ato da inscrição é responsabilidade do candidato fornecer as cópias da documentação. A equipe que realizará a inscrição não fornecerá em hipótese alguma, cópias de documentos para a realização da inscrição.

7.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

## **8. DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

8.1. O candidato, ou seu representante legal, ao ASSINAR o Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo nos casos omissos e não previstos.

8.2. Declara, ainda, preencher todos os requisitos mínimos exigidos para admissão, conforme previsto no item 6 deste Edital.

## **9. DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO**

9.1. A inscrição somente será validada através da comprovação da habilitação mínima exigida prevista no item 13 deste Edital, dentro do prazo previsto para a entrega da documentação.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS**

10.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no endereço eletrônico [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br) a partir do dia 23/01/2017, o resultado e homologação preliminar da avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato para a comprovação da habilitação mínima exigida.

10.2. Caso o nome do candidato não conste no resultado preliminar dos documentos encaminhados, este deverá interpor recurso no período de 24 horas, via Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a regularização da inscrição através de requerimento próprio disponível na Secretaria.

10.3. A comissão verificará a regularidade da inscrição e, se comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e pelo endereço eletrônico.

## **11 . ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará:

1. Prova escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos para todos os cargos, ambas de caráter eliminatório e classificatório;

2. Prova Prática para os cargos de motorista.

## **12. DA CONFIRMAÇÃO DO DIA E LOCAL DE PROVA**

12.1. É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal informar-se sobre o local de realização da prova a partir do dia que este edital foi publicado.

12.2. As provas serão realizadas na Escola de Educação Básica Municipal “Dilma Grimes Evaristo”, situada a Rua Brasílio de Paula Goetten, Bairro Guilherme Rauen, cidade de Santa Cecília-SC com início as 9:00 às 12:00 do dia 29 de janeiro de 2017.

12.3. A prova terá duração de 3 horas. Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência ao local da prova.

12.4. Os três últimos candidatos que estiverem realizando a prova deverão permanecer na sala até o último candidato finalizar a prova, oportunidade em que terão que acompanhar e rubricar o fechamento dos envelopes com os gabaritos.

12.5. Após o início da prova o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 minutos.

12.6. Nenhum candidato inscrito poderá levar o caderno de provas para casa.

12.7. O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados a partir das 13h00min do dia 30 de janeiro de 2017.

### **13. HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR**

13.1. As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir.

#### **DISCIPLINA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

Professor Educação Infantil
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Magistério

Professor – Ensino Fundamental - Séries Iniciais, incluindo as escolas de Campo
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Magistério

Professor de Artes
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Artística ou Artes Visuais.
Não habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida

Professor de Inglês
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Inglês.
Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida

Professor de Ciências/Biologia
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas.
Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida

Professor de Geografia
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Geografia.
Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.

Professor de História
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em História.
Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.

Professor de Matemática
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática.
Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.

Professor de Língua Portuguesa em Letras Português.
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras Português
Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.

<b>Professor Educação Especial – Segundo Professor</b>
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial; ou 1. Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas; 2. Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas. Não Habilitado – Atestado de matrícula da Instituição de Ensino Superior em Pedagogia, Educação Especial.

<b>Professor Educação Física</b>
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.
Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.

CARGO	E	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Servente de Limpeza		
		- Portador de Certificado ou Histórico de Ensino Fundamental.
Merendeira		
		- Portador de Certificado ou Histórico de Ensino Fundamental.
Motorista		
		-Portador de Certificado ou Histórico de Ensino Fundamental. Carteira de motorista categoria D ou E e Curso de Transporte Escolar.

#### **14. DA JORNADA DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.1. O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Segundo Professor, corresponde à carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais; conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplinas.

14.2. O regime de trabalho para os cargos de motorista, merendeira e servente será de 40(quarenta) horas semanais.

#### **15. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO**

15.1 Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
3. Gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo que o candidato realizou o Processo Seletivo, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;

4. Não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
5. Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
6. Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum; documentos exigidos;
7. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;
8. Ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de Inscrição.

## **16. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

16.1. Para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, será nomeada uma Comissão de Processo Seletivo composta de até 06 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

## **17. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

17.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova escrita mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia junto com o comprovante de inscrição.

17.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

17.3. Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original ou a fotocópia da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

17.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins:

Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

17.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

## **18. DO MATERIAL PERMITIDO**

18.1. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta, lápis e borracha.

18.2. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros



componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma.

18.3. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

18.4. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova escrita e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

## **19. DA SAÍDA DA SALA**

19.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

19.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

19.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

19.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão-resposta.

19.5. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

19.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

## **20. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS**

20.1. As provas terão 20 questões de múltipla escolha com conteúdo de conhecimentos gerais e específicos no desempenho do cargo de professor a que se refere a vaga, para os candidatos com Nível Superior e Médio; e para os cargos de motorista, merendeira e servente serão 10 questões de conhecimentos gerais.

20.2. As provas objetivas terão caráter eliminatório e serão ministradas para cada cargo, tendo como os conteúdos programáticos constante dos anexos.

20.3. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

a) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.

c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

20.5. O gabarito deverá ser identificado no ato com o cargo(s), nome do candidato e assinatura. A assinatura do candidato também será lançada em folha de presença.

As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada ficarão sob a guarda do Presidente do Processo Seletivo. Somente após a homologação serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por edital.

20.6 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

## **21. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

21.1 O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de 40 (quarenta) pontos.

21.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

### **PARA OS CARGOS DE PROFESSORES**

#### **TÍTULO PONTOS**

TÍTULO	PONTOS
Conclusão de Doutorado na área da educação	40
Conclusão de Mestrado na área da educação	30
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de TCC	25
Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	20
Conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina/área específica do cargo pretendido	15
Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	15
Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil ou Segundo Professor.	12
8ª fase do curso de Licenciatura.	11
7ª fase do curso de Licenciatura	10
6ª fase do curso de Licenciatura	09
5ª fase do curso de Licenciatura.	08
4ª fase do curso de Licenciatura.	07
3ª fase e Certidão de frequência em curso de curso de Magistério, no mínimo no 3º ano.	06
2ª fase do curso de Licenciatura.	05
1ª fase concluída do curso de Licenciatura.	04

21.3. Os candidatos para o cargo de motorista deverão obrigatoriamente apresentar curso de transporte escolar e carteira de habilitação D ou E no momento da inscrição.

21.4. No cargo de motorista os candidatos deverão ser submetidos a uma prova prática que será realizada no mesmo local e dia da prova às 14 horas.

21.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.

## **22. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA**

22.1. Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno com as questões para todas as áreas e deverá se orientar para realizar a prova com as questões para o seu cargo.

22.2. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

22.4. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta em caso de marcação errada ou rasura.

22.5. No cartão-resposta o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher com a letra apresentada a questão utilizando canetas esferográfica de tinta azul ou preta.

22.6. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de manter os cartões-resposta e cadernos de questões das provas.

## **23. DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA**

23.1. O julgamento das provas será feito na forma deste regulamento.

23.2. As provas para os cargos de professor serão compostas por: 10 questões de conhecimentos da área educacional e 10 questões de conhecimentos na área específica.

23.3. A nota final no Processo Seletivo para efeitos de classificação será o somatório da prova objetiva e a prova prática para o cargo de motorista.

## **24. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

24.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por área, pela disciplina e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final.

24.2. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver a maior idade, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo;
- b) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais e específicos;

## **25. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

25.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no site [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br). a partir do dia 02/02/2017.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Compete a Prefeita Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo a vista do resultado apresentado pela Comissão Executora de Processo Seletivo, dentro de no máximo 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado final.

26.2. A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação.

26.3. Os candidatos serão comunicados através de telefone, que deverá ser respondido pelo mesmo, por isso devem ter seu cadastro atualizado.

## **27. DOS RECURSOS**

27.1. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos nas fases de homologação das inscrições, divulgação do gabarito e divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

27.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, mediante recomendação da Comissão de Processo Seletivo, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## **28. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO.**

28.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) Negar-se a realizar a prova;
- d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- e) Não devolver integralmente o material recebido;
- f) Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos coordenadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- g) Os candidatos classificados que, ao serem chamados, assumirem as aulas no do ano de 2017 e desistirem das mesmas por qualquer motivo serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo, impedindo que o candidato assuma aulas na rede municipal no decorrer do ano.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. A ordem de classificação e as chamadas dos candidatos se darão através da Secretaria Municipal de Educação.

29.2. A primeira chamada será pública e realizada no mês de fevereiro de 2017, com data a ser informada através do site da Prefeitura Municipal de Santa Cecília no endereço: [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br) As demais chamadas acontecerão pelo telefone. Caso o candidato não atender a Secretaria Municipal de Educação dá se o direito de prosseguir com a lista, não tendo o candidato o direito de recorrer em momento algum, não ficando a Secretaria facultada a realizar o termo de desistência. O procedimento adotado tem a intenção de não gerar transtornos pedagógicos.

29.3. Este Edital entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de janeiro de 2017.

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

**MARINEZ RIBEIRO ROSA MARTINS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

Conteúdos programáticos específicos para cada cargo de professor e vencimento salarial

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL	VENCIMENTO
<p>CONTEÚDOS ESPECÍFICOS</p> <p>Educação Infantil: Finalidade da Educação Infantil, Educar e cuidar, Direitos da criança em seu ambiente escolar, Desenvolvimento Infantil, Piaget e o desenvolvimento da inteligência, Educação Infantil e LDB, Organização da Educação Infantil, Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, Linguagem Oral e escrita, criatividade e socialização da Educação Infantil, Brincadeira e seus espaços.</p>	<p>PROFESSOR I R\$ 2.065,44</p> <p>40 HORAS</p> <p>+ 15% de regência de classe</p>
DISCIPLINA: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, INCLUINDO AS ESCOLAS DE CAMPO	VENCIMENTO
<p>CONTEÚDOS ESPECÍFICOS</p> <p>Processo de Alfabetização segundo Emília Ferreiro, Alfabetização e Letramento, Ensino de Ciências, História e Geografia, Desenvolvimento da Linguagem e Piaget, PNAIC e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, Prova Brasil e ANA – Avaliação Nacional de Alfabetização, Escrita alfabética, Organização do tempo e espaço nas Séries Iniciais.</p>	<p>PROFESSOR II R\$ 2.269,88</p> <p>40 HORAS</p> <p>+ 15% de regência de classe</p>
DISCIPLINA: INGLÊS	VENCIMENTO
<p>CONTEÚDOS ESPECÍFICOS</p> <p>Verbo imperativo, Números ordinais, Interpretação de texto, O ensino da leitura em língua inglesa, Metodologias do ensino a língua inglesa, Pronomes, Verbos e conjunções, Horas, dias da semana, meses e estações, Discurso indireto</p>	<p>PROFESSOR II R\$ 2.269,88</p> <p>40 HORAS</p> <p>+ 10% de regência de classe</p>
DISCIPLINA: CIÊNCIAS	VENCIMENTO
<p>CONTEÚDOS ESPECÍFICOS</p> <p>Poluição da água e saúde humana, Fotossíntese, Fases da lua, Movimento de retração da terra, eclipse solar. Os organismos e os ambientes – anfíbios, ciclos da água, herança biológica e tecnologia genética, Reino animal e vegetal, Conceito de estômato, Riscos que o etanol oferece ao organismo, Doenças causadas por bactérias.</p>	<p>PROFESSOR II R\$ 2.269,88</p> <p>40 HORAS</p> <p>+ 10% de regência de classe</p>
DISCIPLINA: GEOGRAFIA	VENCIMENTO
<p>CONTEÚDO ESPECÍFICO</p> <p>Relação do homem com o espaço geográfico, Consumismo e desigualdade social, Intemperismo, Mata de Araucária, Agricultura Orgânica, Elementos climáticos e massas de ar, Revolução Verde, Geográfico Paul Vidal de La Blanche, Mercosul, Potencias que centralizavam o poder econômico antes da Segunda Guerra Mundial</p>	<p>PROFESSOR II R\$ 2.269,88</p> <p>40 HORAS</p> <p>+ 10% de regência de classe</p>
DISCIPLINA: HISTÓRIA	VENCIMENTO
CONTEÚDO ESPECÍFICO	

Revolução de 1930, Tratado de Madri, Vinda da Família Real ao Brasil, Introdução de trabalhadores livres da economia brasileira, Constituição de 1824, Uso das obras de arte no ensino de história, Surgimento da agricultura, A escravidão no Brasil e o tráfico de cativos, Proclamação da Independência do Brasil, Guerra do Vietnã, O 11 de setembro, A doutrina Bush e as guerras do Afeganistão e do Iraque.	PROFESSOR II  R\$ 2.269,88  40 HORAS + 10% de regência de classe
DISCIPLINA: MATEMÁTICA	VENCIMENTO
CONTEÚDO ESPECÍFICO  Noções de geometria, Operações com números naturais, Grandezas e medidas, Estatísticas e noções de probabilidade, Equações, Geometria e representações, Ângulos, distâncias e circunferências, Relações métricas no triângulo retângulo, Funções	PROFESSOR II  R\$ 2.269,88  40 HORAS + 10% de regência de classe
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA	VENCIMENTO
Adjetivos; Substantivos; Pronomes Possessivos, indefinidos, interrogativos e relativos; Verbo: modo imperativo; Vozes verbais; Emprego do hífen; uso da crase; processo de formação de palavras-composição e derivação; Separação de sílabas: ditongo, tritongo, hiato, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas.	PROFESSOR II  R\$ 2.269,88  40 HORAS + 10% de regência de classe
DISCIPLINA: ARTES	VENCIMENTO
CONTEÚDO ESPECÍFICO  Etapas do Ensino da Arte no Brasil, Desenho de Observação, Pintores Brasileiros, Leitura e Apreciação de imagens, Definição de beleza na Arte Estética, Análise intertextual de imagens, Neoconcretismo, expressionismo, surrealismo, dadaísmo e futurismo, Linguagem cinematográfica, PCN Arte, Cores Primárias e Secundárias, Movimento Arte – Educação, Semana da Arte Moderna no Brasil, Manifestações artísticas na contemporaneidade.	PROFESSOR II  R\$ 2.269,88  40 HORAS + 10% de regência de classe
DISCIPLINA: SEGUNDO PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	VENCIMENTO
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS  Definição de Escola Inclusiva; Alunos com deficiência de acordo com a legislação vigente; Distrofia muscular; Educação especial como garantia dos serviços de apoio especializado na escola; Como deve ser a oferta do atendimento educacional especializado nas redes de ensino; Deficiência auditiva; Deficiência mental; Estimulação precoce; Materiais adaptados e autismo.	PROFESSOR II  R\$ 2.269,88  40 HORAS + 10% de regência de classe
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	VENCIMENTO
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS  Avaliação na Educação Física, PCN Educação Física, Adaptação dos desportos tradicionais para melhor aprendizagem dos alunos. História da Educação Física escolar no Brasil, Conceito de jogo e competição, Benefícios da atividade física para saúde, Abordagens práticas pedagógicas da Educação Física, Conceito e regras de ginástica rítmica, judô, handebol.	PROFESSOR II  R\$ 2.269,88  40 HORAS + 10% de regência de classe

## ANEXO 2

## CONTEUDOS PARA OS CARGOS DE SERVENTE – MERENDEIRA - MOTORISTA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA – MERENDEIRA -	VENCIMENTO
<p><b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>  <b>PORTUGUÊS</b> – Comum a todos 1. Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2. Ortografia. 3. Acentuação. 4. Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5. Sinônimos e antônimos. <b>RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO</b> – 1. Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2. Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3. Sistema monetário brasileiro. 4. Unidade de medida: tempo e comprimento. 5. Raciocínio lógico. 6. Aplicação dos conteúdos acima listados em situação cotidianas.</p> <p><b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b></p> <p>- Servente de limpeza: 1. Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2. Remoção de lixos e detritos. 3. Segurança e higiene do trabalho.</p> <p>-Merendeira/cozinheira: 1. Limpeza e higiene em geral. 2. Noções gerais sobre: a) alimentos, b) estocagem dos alimentos, c) controle de estoque, de conservação e validade dos alimentos, d) Merenda escolar. 3. Segurança e higiene do trabalho. 4. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 5. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção.</p>	<p>R\$ 947,76  40 HORAS SEMANAIS</p>
CARGO: MOTORISTA	VENCIMENTO
<p><b>CONHECIMENTOS GERAIS</b></p> <p><b>PORTUGUÊS:</b> 1. Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2. Ortografia. 3. Acentuação. 4. Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5. Sinônimos e antônimos.</p> <p><b>RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO:</b> 1. Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2. Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3. Sistema monetário brasileiro. 4. Unidade de medida: tempo e comprimento. 5. Raciocínio lógico. 6. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.</p> <p><b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b></p> <p>1. Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran) 2. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Cotran ou órgão regulamentador de trânsito. 3. Direção defensiva. 4. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. 5. Conhecimentos de mecânica. 6. Noções sobre primeiros socorros.</p>	<p>R\$ 947,76  40 HORAS SEMANAIS</p>

## CRONOGRAMA

<b>ATO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do extrato do Edital	12/01/2017
Divulgação do Edital	12/01/2017
Período de Inscrições	16/01 a 20/01/2017
Divulgação da homologação	23/01/2017
Recurso quanto as inscrições	24/01/2017
Realização das provas – 9h às 12h	29/01/2017
Divulgação do gabarito	30/01/2017
Divulgação da classificação dos aprovados	02/02/2017
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	06/02/2017





**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acham abertas, no período de 16/01/2017 a 20/01/2017, as inscrições para o Processo Seletivo provimento de vagas para cargos de Provimento Temporário do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Os cargos a serem providos, a carga horária e os requisitos de habilitação e a remuneração mensal respectivos estão discriminados no quadro a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Habilitação/ Escolaridade</b>
PROFESSOR I	40 horas	R\$ 2.065,44	Ensino Médio com habilitação em Magistério de 2º Grau
PROFESSOR II	40 horas	R\$ 2.269,88	Nível Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena
PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPECÍFICAS	40 horas	R\$ 2.269,88	Nível Superior em Educação Física e Licenciatura Plena com habilitação específica
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2º PROFESSOR	40 horas	R\$ 2.269,88	Nível Superior em Pedagogia-Educação Especial ou Complementação
SERVENTE	40 horas	R\$ 947,76	Alfabetizado
MOTORISTA	40 horas	R\$ 947,76	Ensino Fundamental e Carteira de habilitação D ou E e Curso de Transporte Escolar.
MERENDEIRA	40 horas	R\$ 947,76	Alfabetizado

2 – As provas serão realizadas das 09:00 às 12:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2017, nas dependências da Escola de Educação Básica Municipal “Dilma Grimes Evaristo”, situada à Rua Brasília de Paula Goetten, Bairro Guilherme Rauen, na cidade de Santa Cecília-SC.

3 - As inscrições estarão abertas no período de 16/01/2017 a 20/01/2017, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Rua João Goetten Sobrinho, Centro, na cidade de Santa Cecília – SC, ou através do telefone 49-3244-3117.

5 – O inteiro teor do edital encontra-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de Santa Cecília: [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cecília, 12 de janeiro de 2017.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA  
PREFEITA MUNICIPAL

MARINEZ RIBEIRO ROSA MARTINS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO